



AO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 121/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados senhores,

Pela presente, a **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº **00.820.854/0001-14**, com sede na **Rua da Praça, 241, Ed. Office Green, Sala 617, Pedra Branca – Palhoça/SC**, informa que o Sr. **FELIPE PINHEIRO CURTY**, portador da carteira de identidade nº **269.660.353 DIC RJ**, inscrito no CPF sob o nº **058.478.127-01**, é a pessoa designada para representar a empresa no processo licitatório relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022**, podendo pronunciar-se em nome da empresa, rubricar e ratificar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Por ser expressão da verdade,

Firmo a presente declaração.

Palhoça p/ Nova Trento(SC), 24 de novembro de 2022.

**00.820.854/0001-14**  
**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**  
Rua da Praça, 241 - Sala 617  
CEP - 88137-086 - Pedra Branca  
**PALHOÇA - SC**

  
**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**  
Hugo Sebastião Malagoli  
Sócio-Procurador  
CPF: 021.453.219-42

**MARGARIDA**  
Reconheço a assinatura por AUTENTICA de  
HUGO SEBASTIAO MALAGOLI .....  
Que assina por **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**  
Palhoça, (SC), 23 de Novembro de 2022  
Em teste da verdade  
MATEUS WAGNER  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Seio(s) Dilectis de Extração de tipo  
NORMAL: GQL36310-M1EK  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145321942-HUGO SEBASTIAO MALAGOLI | 02449801952-EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA

**EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 10/03/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02540314545, expedida pelo Detran/SC, inscrito CPF sob nº 024.498.019-52 residente e domiciliado em Palhoça/SC, na Avenida dos Lagos, 389, Bairro Cidade Universitaria Pedra Branca, CEP 88.137-100, e **HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1978, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 3.573.666, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF do MF sob nº. 021.453.219-42, residente e domiciliado à Rua Alexandria nº 142, apto 201, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88132-207, sócios detentores de 100% das quotas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **QUALIDADE MINERADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.854/0001-14, e na JUCESC sob o NIRE nº 42.2.0207873-1 em sessão de 20/09/1995, e última alteração sob registro nº. 20202363686 em 16/12/2020, com sede à Rua da Praça nº 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-086, resolvem, de comum acordo, promover a alteração da razão social, consolidando o contrato social na forma das cláusulas e condições a seguir:

**DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade mudará sua denominação social que passará a ser de **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições não foram expressamente modificadas por esta alteração contratual, permanecem vigentes e em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, resolvem a unanimidade os sócios em consolidar o contrato social, neste último e único instrumento, que passará vigorar com as seguintes condições:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial “**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua da Praça, 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, no município de Palhoça/SC, CEP 88.137- 086.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de pavimentação, prestação de serviços de estudos de projetos, fiscalização e construções e reformas em construção civil, terraplanagem, trabalhos topográficos e representante comercial de materiais da construção civil, assim como a construção de rodovias e ferrovias, obras de pavimentação de asfalto, transportes rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual, exploração do ramo da prestação de serviços de



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

**NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14**

engenharia na construção civil, atividades de estudos e execução de projetos, trabalhos topográficos, fiscalização e/ou execução de construções e reformas na construção civil, bem como empreiteira de mão de obra na construção civil, execução global de construção civil, inclusive com fornecimento de materiais, na construção de edifícios industriais, comerciais e de serviços, residenciais, ou, ainda, edificações especiais de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial, institucional, de saúde e segurança, públicos ou privados, desenvolvendo suas atividades, ainda, na execução de obras de saneamento, urbanismo e paisagismo, obras de arte, obras viárias, galerias, galerias pluviais de concreto, bueiros, calçadas, compactação de aterro e/ou base, drenagens, dragagens e outras obras de infraestrutura, construção e/ou manutenção de vias e rodovias, pontes e gabiões, ruas, praças, viadutos e/ou elevados, de concreto e/ou estruturas metálicas, rótulas, dutos, bem como na execução de serviços de cobertura, alvenaria, pisos, pinturas, revestimentos, vidraçarias, demolições, escavações, fundações, restaurações, montagem de estruturas metálicas, montagem de estruturas pré-moldadas, inclusive de concreto armado; execução, instalação e manutenção de elevadores, de instalações e manutenções de centrais de sistema de ar condicionado, obras de engenharia elétrica, hidráulica e de prevenção a incêndio, prestação de serviços de sinalização de vias, rodovias e logradouros e edifícios em geral, pinturas de postes, meios-fios e faixas, limpeza, conservação e higienização de prédios públicos e privados, atividades de mineração, pesquisa, exploração, extração e beneficiamento de minérios, exceto petróleo e gás natural, atividades de extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica será exercida por profissionais devidamente habilitados e registrados em órgãos competentes, dentro da respectiva especialidade, para exploração das atividades acima mencionadas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**FILIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade possui duas filiais sendo a filial de número 01 (um) no município de Brusque/SC, na Rua SL 021, 500, Bairro Santa Luzia, CEP 88357-342 e a filial número 02 (dois) no município de Garopaba/SC, na Rodovia BR 101, S/N, Localidade de Penha, CEP 88495-000.

**Parágrafo Primeiro** – A filial 01 (um) iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2019 e tem como objeto social exclusivamente as atividades de extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.

**Parágrafo Segundo** – A filial 02 (um) iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2020 e tem como objeto social exclusivamente as atividades de mineração, pesquisa, exploração, extração e beneficiamento de minérios, exceto petróleo e gás natural, extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

**Parágrafo Terceiro** - No endereço da matriz poderão ser desenvolvidas todas as atividades que fazem parte do objeto social da sociedade.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA** é detentor de 2.970 (dois mil novecentos e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), correspondendo a 99,00% de participação no capital social

b) O sócio **HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI** é detentor de 30 (trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 1,00% de participação no capital social.

<u>SÓCIO</u>	<u>QTDE. QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%PART.</u>
EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA	2.970	1.970.000,00	99,00%
HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI	30	30.000,00	1,00%
TOTAL	3.000	3.000.000,00	100,00%

**§ 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§ 2º** - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixa de fazê-lo é notificado pela sociedade imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, responde perante esta pelo pagamento de mora. Caso o sócio deixe de integralizar suas cotas no prazo determinado, aplica-se a disposição do Art. 1.058, da Lei 10.406/02.

**§ 3º** - Verificada a mora, podem, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**, que tem plenos poderes de administração, podendo assinar individualmente quaisquer documentos que constituam obrigação para a sociedade, porém, exclusivamente em negócio de interesse da mesma, e para o qual, não há restrições expressas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - Quaisquer negócios que de alguma forma onerem bens imóveis ou outros bens que fazem parte do ativo imobilizado da empresa, necessitam apenas da aprovação do sócio administrador.



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

§ 1º - É vedado também o uso do nome da sociedade em negócios estranhos ao objetivo social, bem como conceder avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, exceto quando houver de comum acordo entre todos os sócios.

§ 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio-administrador tem direito a uma retirada mensal como Pró-labore estabelecido por acordo entre os sócios podendo ser alterada e ajustada periodicamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade mantém todos os registros contábeis e fiscais, exigidos pelas leis fiscais e comerciais.

**CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTR. DE RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No encerramento do exercício social é levantado o balanço patrimonial e efetuado a apuração de resultados econômicos que serão distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação de cada sócio no capital, podendo, contudo, serem efetuados balancetes provisórios e retiradas em periodicidade mensal, trimestral ou semestral, conforme acordarem os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os prejuízos que por ventura verificados são mantidos em conta própria para amortização com lucros dos próximos exercícios, ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada sócio no capital.

**CAPÍTULO V - LIQUIDAÇÃO, AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL**

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade só entra em liquidação em causas previstas em lei ou pela vontade dos sócios, por decisão da maioria, quando será eleito entre eles um liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nos casos de aumento ou redução de capital, este, é procedido pela distribuição proporcional ao número de cotas integralizadas que cada um possua, salvo comum acordo entre si.

**CAPÍTULO VI- VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A venda, cessão ou transferência de cotas a outrem, somente é permitida com a correspondente modificação no contrato social e consentimento de todos os sócios, que tem preferência, caso contrário não terá esta eficácia a este e a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de retirada ou morte de um sócio, a sociedade não se dissolve, sendo o "de cujos", substituído por seus herdeiros ou representante legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

§ 1º - Se à sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, é efetuado um balanço geral, no máximo até 30 (trinta) dias após o evento, sendo apurado o que de direito cabe à parte retirante, elaborando-se um esquema de pagamento destes direitos, compatíveis com as condições financeiras da sociedade, em prestações mensais, porém, nunca com prazo superior a 36 (trinta e seis) meses e estabelecendo-se juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária segundo índices do IGPM, pelo prazo de resgate destas obrigações.



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

§ 2º - O mesmo critério do parágrafo anterior é adotado para sócio que desejar retirar-se da sociedade.

**CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os casos omissos são tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – que institui o Novo Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉZIMA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Palhoça/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estarem entre si justo e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, para fins de direito, que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para plena validade.

Palhoça/SC, 18 de dezembro de 2.020.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**

Sócio administrador  
CPF: 024.498.019-52

\_\_\_\_\_  
**HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI**

Sócio  
CPF: 021.453.219-42





**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>QUALIDADE MINERACAO LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>202331733 - 18/12/2020</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVEN TO</b>	<b>020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL</b>

**MATRIZ**

NIRE 42202078731  
CNPJ 00.820.854/0001-14  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020  
SOB N: 20202331733

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202331733

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02145321942 - HUGO SEBASTIAO MALAGOLI

Cpf: 02449801952 - EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA

